



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE MARABÁ - PA, CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1 OBJETO

O objeto deste certame compreende a aquisição de gêneros alimentícios secos, estocáveis e perecíveis para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública de Marabá - PA, contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022.

2 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DO CERTAME

Fica designado para cumprir as atribuições de representar a SEMED no acompanhamento e fiscalização do procedimento administrativo em epígrafe o servidor indicado abaixo:
Warley Freitas de Araujo – Coordenador lotado na Diretoria Financeira.

3 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado para cumprir as atribuições de representar a SEMED no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Augusto Alves Filho, Coordenador da Alimentação Escolar - CAE.

4 MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

Os lances serão feitos por Item/Lotes conforme disponibilizados junto ao Portal Comprasnet.

6 JUSTIFICATIVA

A prefeitura de Marabá, por meio da Secretaria Municipal de Educação realiza anualmente processo licitatório que visa a aquisição de gêneros alimentícios para abastecer as unidades de ensino da rede municipal, tendo como principal fonte de recursos o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE foi criado em 1955, com o objetivo de contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

O PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP 68.502-100

CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

- Creches: R\$ 1,07
- Pré-escola: R\$ 0,53
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,64
- Ensino fundamental e médio: R\$ 0,36
- Educação de jovens e adultos: R\$ 0,32
- Ensino integral: R\$ 1,07
- Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: R\$ 2,00
- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,53

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

São atendidos pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público). Vale destacar que o orçamento do PNAE beneficia milhões de estudantes brasileiros, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - é o organismo responsável pela assistência financeira em caráter complementar, normatização, coordenação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do programa, além da avaliação da sua efetividade e eficácia.

Assim, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, informamos a necessidade e obrigatoriedade da contratação para aquisição de gêneros alimentícios, visando oferecer aos alunos da rede municipal de ensino uma alimentação escolar de qualidade.

7 METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, aplicando-se inclusive aos casos omissos, durante a execução contratual, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 044/2018, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 13/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

Ainda o disposto na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 do Ministério da Educação.

8 DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

A opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993.

Os itens 53 ao 56 foram agrupados, devido ao Cronograma de Entrega, pois serão fornecidos diretamente nas Unidades de Ensino da Zona Urbana. Ressaltamos que uma eventual falha na entrega de um dos itens comprometerá a composição do cardápio escolar, acarretando prejuízos à Administração, mas especialmente aos estudantes. Outrossim, o agrupamento se dá em razão da complexidade envolvida da logística de distribuição. Por sua vez, estes foram agrupados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade, assim como melhor adequação ao interesse público, visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração. Objetiva ao mesmo tempo o princípio da eficiência, evitando realizar processos

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP 68.502-100

CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator, assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração.

A administração, nesta linha de raciocínio formou o grupo da presente licitação para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.

A adjudicação por grupo, em licitação revela-se necessária quando se atenta para o evidente fato de que um item de significativa importância depende de outro sem tanta significação tornando o segundo item sem interesse no montante, ou mesmo por que se contrataria duas ou mais empresas para execução de dois ou mais itens de mesma natureza e similaridade. Como exemplo podemos citar a compra de um parafuso do fornecedor "A" e a porca do fornecedor "B", acumulando dificuldade para a completa execução do objeto.

A divisão do objeto da licitação em grupos evitará possíveis óbices para a realização de pregão por itens, temos exemplos concretos de certames já realizados justificando a escolha adotada, tendo em vista o risco de contratar itens cuja proposta vencedora não represente o menor valor ofertado no certame.

No que tange à divisão do objeto da licitação em grupos, objeto da alínea "a" do item 2 da oitava (peça 17), a administração trouxe à baila trechos do Acórdão 5.260/2011 - TCU- 1ª Câmara, alegando que o citado aresto afirmava a inexistência de "ilegalidade na realização de licitação com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si".

Ademais, destacou que a natureza dos produtos similaridade e o custo administrativo autorizariam a divisão do certame em grupos.

A regra é o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis. A formação de grupos deve ser exceção. Não é demais colacionar o excerto do voto condutor do Acórdão 2.977/2012-TCU-Plenário.

A jurisprudência consubstanciada na Súmula TCU 247, é pacífica no sentido de determinar a órgãos e entidades a adjudicação por itens específicos e não por lotes, compostos de diversos produtos ou serviços a serem adjudicados a um único fornecedor:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)"

A orientação constante da referida súmula se fundamenta no disposto no art. 15, IV, e no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993.

O que fica contratado quando a adjudicação se dá pelo menor preço por grupo, não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor.

Repisando, na licitação por grupos/lotes, a vantajosidade para a Administração apenas se concretizaria se fosse adquirido do licitante o grupo/ote integral, pois o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas.

9

DAS AMOSTRAS

Ao final da etapa de lances as empresas detentoras dos menores preços dos seguintes itens: **01 - Açafraão, 03 - Adoçante natural, 05 - Arroz integral, 06 - Arroz tipo 1, 07 - Azeite de oliva extra virgem, 08 - Biscoito cream cracker, 09 - Biscoito doce, 11 - Biscoito salgado integral, 12 - Café em pó, 13 - Canela em pó, 15 - Cominho em pó, 16 - Extrato de tomate, 18 - Feijão carioca, 19 - Feijão Preto, 21 - Fubá de milho, 22 - Leite desnatado em pó, 23 - Leite integral em pó, 24**

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP 68.502-100
CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Leite sem Lactose em Pó, 26 - Macarrão tipo espaguete integral, 28 - Macarrão tipo parafuso sem glúten, 29 - Margarina vegetal com sal, 33 - Mistura para Mingau, 41 - Carne bovina moída, 42 - Carne bovina paleta, 43 - Coxa/Sobrecoxa de frango, 44 - Iogurte de frutas, 46 - Ovo de galinha de granja, 47 - Pão de forma fatiado, 48 - Pão integral, 49 - Pão para Hot-Dog, 50 - Peito de Frango, 51 - Queijo mussarela fatiado e 52 - Sorvete, quando convocadas, obedecendo a ordem de classificação das propostas comerciais, para a apresentação de amostras, na forma e prazos expostos, deverão fazê-los da seguinte forma:

Exigir-se-á amostra dos licitantes que se apresentarem provisoriamente de primeiro ao quinto lugar sucessivamente;

O prazo para a apresentação das amostras será de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da convocação pelo pregoeiro;

A empresa convocada deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega da amostra;

O prazo que trata o subitem anterior é único, ou seja, não haverá dilatação do prazo de entrega das amostras;

As amostras deverão ser entregues acompanhadas de um documento de encaminhamento (Ofício ou Termo de Entrega) elaborado em papel timbrado da empresa e devidamente assinado por seu representante;

As amostras devem ser entregues identificadas com os seguintes dados:

- Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- Modalidade e número da licitação;
- Número do item a que se refere a amostra.

A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será efetivamente entregue NAS UNIDADES DE ENSINO, INCLUSIVE MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE E MODELO (forma de apresentação da embalagem), de acordo com àquela apresentada na proposta provisoriamente vencedora;

O local de entrega das amostras para análise e parecer da equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação será diretamente na Coordenadoria de Alimentação Escolar - CAE, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 16h. Endereço: Rua Américo Castanheira, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá - PA, CEP 68.502-230, devendo ser recebida por quaisquer das nutricionistas. Deverá ser feito registro por meio fotográfico no memento da entrega, a fim de resguardar ambas as partes;

É facultada a presença do representante da empresa responsável pela entrega no momento da apresentação das amostras, sendo registrado o nome e documento de identificação do responsável e/ou da transportadora que efetuar a entrega das amostras;

A não apresentação das amostras no prazo solicitado implicará na automática desclassificação da proposta para o item;

Não serão aceitas amostras para análise por analogia;

Poderão acompanhar a análise das amostras quaisquer interessado e/ou representante das empresas participantes, desde que não intervenha na condução das Nutricionistas durante a análise das referidas amostras;

Por se tratar de materiais de consumo, não haverá devolução de qualquer das amostras ou ressarcimento aos licitantes, em decorrência dos custos empregados para a apresentação das mesmas;

As amostras serão analisadas para verificação se as marcas ofertadas estão atendendo as exigências conforme as especificações dos itens no Anexo II deste edital;

A equipe de Nutricionistas do Coordenadoria de Alimentação Escolar - CAE emitirá o Termo de Análise, acompanhado de registro fotográfico, que terá efeito sobre a aceitação ou recusa da proposta;

A análise das amostras, em decisão fundamentada pela equipe de Nutricionistas responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar, farão parte integrante dos autos processuais.

A empresa que não tiver sua amostra aprovada para determinado item terá proposta recusada para aquele item, não cabendo a substituição ou apresentação de outra marca diferente daquela ofertada na proposta comercial.

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP 68.502-100

CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Com transparências e abrangência em informações são descritas na pauta de acordo com as características pontuadas abaixo:

- Embalagem e acondicionamento;
- Registro nos órgãos competentes (SIF, SIE ou SIM, ou outro registro no órgão competente, conforme a natureza do produto);
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Rótulo;
- Lote;
- Informações Nutricionais;
- Peso;
- Componentes de composição;
- Características sensoriais (coloração, odor, sabor e textura);
- Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico. Para melhor verificação da capacidade técnica das empresas, foram divididos grupos da seguinte forma:

a.1) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA OS ITENS ESTOCÁVEIS: A(s) empresa(s) vencedora(s) de quaisquer itens estocáveis deverá(ão) apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico, que comprovem já ter o licitante executado fornecimentos da mesma natureza, comprovando aptidão de desempenho do fornecimento, quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução.

a.2) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA OS ITENS PERECÍVEIS: A(s) empresa(s) vencedora(s) de quaisquer itens perecíveis deverá(ão) apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico, que comprovem já ter o licitante executado fornecimentos da mesma natureza, comprovando aptidão de desempenho do fornecimento, quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado pelo licitante, conforme grupos a seguir:

a.2.1) Para os itens Carne Bovina Moída, Carne Bovina Paleta, Coxa/Sobrecoxa de Frango e Peito de Frango: Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos dos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução (entregas em locais diferentes - ponto a ponto, a fim de demonstrar capacidade logística).

a.2.2) Para os itens logurte de Frutas e Sorvete Cremosinho: Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos dos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução (entregas em locais diferentes - ponto a ponto, a fim de demonstrar capacidade logística).

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP 68.502-100

CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a.2.3) Para os itens; Maçã Nacional; e (Lote 1) Batata, Cebola, Cenoura e Repolho Branco: 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item e/ou lote arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos dos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução (entregas em locais diferentes – ponto a ponto, a fim de demonstrar capacidade logística).

a.2.4) Para os itens Pão Integral e Pão para Hot-Dog: Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos dos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução (entregas em locais diferentes – ponto a ponto, a fim de demonstrar capacidade logística).

b) Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.

c) Sob nenhuma hipótese serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que forem omissos ou que não apresentem as quantidades fornecidas para a comprovação do percentual mínimo exigido, bem como demais requisitos.

d) LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante;

12 DA ESTIMATIVA

Em se tratando de Pregão Eletrônico, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, os valores estimados por item/lote, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.

A despesa está estimada em **R\$ 28.080.190,70 (vinte e oito milhões, oitenta mil, cento e noventa reais e setenta centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.

13 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das despesas objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, a cada 30 (trinta) dias, pela SEFIN, após o recebimento e encaminhamento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, cópia do contrato, recibo de quitação da nota (sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento).

Conforme estabelece o Acordo de Cooperação Técnica nº 047/2018, os pagamentos com recursos do FNDE serão por meio do Cartão PNAE, função Débito.

14 FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos Estocáveis serão entregues parceladamente, conforme requisição apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos pela Coordenadoria de Alimentação Escolar, devendo a primeira parcela ser entregue em até 10 (dez) dias consecutivos, após a assinatura do Contrato Administrativo. As demais, conforme prévia e expressa autorização do setor demandante, em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de apresentação do pedido e suas respectivas Notas de Empenho emitidas pela contratante. Endereço: Avenida Atlântica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá - PA, Fone: (94) 3324-2324 - Depósito da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CAE, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

Os produtos estocáveis deverão ser novos/sem uso e apresentar as características conforme a marca e fabricantes informadas pelo licitante em sua proposta, desde que compatíveis com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP 68.502-100

CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Os produtos perecíveis serão entregues semanalmente, conforme Cronograma de Entrega – Item 24 deste Anexo I - Termo de Referência, diretamente nas Unidades de Ensino, Zona Urbana do Município de Marabá - PA.

Eventualmente, em razão do funcionamento de novas Unidades de Ensino, poderão ocorrer alterações nas rotas de entrega, eventual mudança de endereço ou ainda acréscimo de rota.

Poderá ocorrer alteração no Cronograma de Entrega visando adequar e melhorar o atendimento das Unidades de Ensino.

Os pães deverão ser entregues somente nos seguintes horários: 08h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h.

Os produtos perecíveis deverão ser entregues aptos para o consumo, obedecendo a critérios de padrão e higiene, e compatíveis com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste processo. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis entregues avariados, estragados ou impróprios para consumo, os quais deverão ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação e da devolução dos alimentos impróprios.

Quando for o caso, os volumes contendo os gêneros alimentícios deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRASNET, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:

Razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;

O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;

A forma e o prazo de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;

Declaração de forma clara e expressa de que disponibilizará máquina para recebimento de suas faturas, por meio do Cartão PNAE, na função Débito. Declarar ainda concordância que as taxas decorrentes das operações de recebimento são de suas expensas, e ainda ciência de que deverá comparecer na tesouraria da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, quando convocada, com a respectiva máquina para efetivar o recebimento.

Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

Assinatura do seu representante legal;

Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.

No caso do objeto desta licitação, **na proposta comercial deverá ser informada, no caso dos produtos industrializados, a MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE E MODELO (forma de apresentação da embalagem)**, referente aos produtos ofertados.

As marcas/fabricantes e demais termos da proposta ofertada estarão vinculados aos contratos a serem celebrados com esta Administração.

No caso de produtos naturais, que não sofrerem qualquer processo de industrialização serão considerados produtos “in natura”, sendo dispensável a marca e fabricante (Alho, Maçã, Batata Inglesa, Cebola, Cenoura e Repolho).

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

A licitante que vier a ser declarada vencedora, será convidada para assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, devendo nesta ocasião formalizar, junto a Secretaria Municipal de

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP 68.502-100

CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Educação – SEMED, **uma caução no valor equivalente de 3% (três por cento) do valor contratual**, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, que constituirá garantia para a execução do Contrato, sob pena de decair do direito de contratação.

A Caução citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública juntamente com documento de autenticidade emitido por um órgão competente;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança Bancária.

A Caução deverá obrigatoriamente estar vigente durante o período de execução do contrato.

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

Caso o licitante opte por depósito bancário, deverá depositá-lo em nome da Prefeitura Municipal de Marabá, **Conta Corrente nº 19.795-5, Agência nº 0565-7; Banco do Brasil S/A.**

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);

Designar servidor como executor do Contrato e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP 68.502-100

CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;

Emitir nota de Empenho;

Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;

Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;

Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.

Colocar à disposição da SEMED/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive.

Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação efetuada.

Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.

Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMED/MARABÁ, durante a vigência do contrato.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Acusar o recebimento da nota de empenho.

Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.

Atestar e Garantir a qualidade dos produtos.

Após a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP 68.502-100

CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ou defeitos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

19 DO REAJUSTE

12.1 Os valores do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- h) Cometer fraude fiscal.

As sanções descritas no subitem 23.1 se aplicam aos convocados que não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP 68.502-100

CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 23.4.

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

- a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
- b) inexecução total do contrato;
- c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 6 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 23.3, 23.4 e 23.5 deste edital;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão do fornecimento contratado;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP 68.502-100

CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP 68.502-100
CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

12 306 0065 2.024 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE;

12 306 0065 2.025 – Manutenção do Programa de Alimentação – Recurso Próprio;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

22 ADJUDICAÇÃO

Será realizada após constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM, ao licitante declarado vencedor.

23 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O (s) contrato (s) terá (ão) sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, ou seja, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

24 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CONFORME OS NÚCLEOS

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PERECÍVEIS - 2022	
CIDADE NOVA	
Alimentos	Dia De entrega
Pão para hot-dog	Segunda-feira
Batata, cenoura, cebola e repolho	Segunda-feira
Iogurte de frutas e ovo de galinha	Segunda-feira
Maçã e sorvete cremosinho	Segunda-feira
Carne bovina, coxa e sobrecoxa e peito de frango	Segunda-feira
NOVA MARABÁ	
Pão para hot-dog	Terça-feira
Batata, cenoura, cebola e repolho	Terça-feira
Iogurte de frutas e ovo de galinha	Terça-feira
Maçã e sorvete cremosinho	Terça-feira
Carne bovina, coxa e sobrecoxa e peito de frango	Terça-feira
VELHA MARABÁ	
Pão para hot-dog	Quarta-feira
Batata, cenoura, cebola e repolho	Quarta-feira
Iogurte de frutas e ovo de galinha	Quarta-feira
Maçã e sorvete cremosinho	Quarta-feira
Carne bovina, coxa e sobrecoxa e peito de frango	Quarta-feira
SÃO FÉLIX E MORADA NOVA	
Pão para hot-dog	Quarta-feira
Batata, cenoura, cebola e repolho	Quarta-feira
Iogurte de frutas e ovo de galinha	Quarta-feira
Maçã e sorvete cremosinho	Quarta-feira
Carne bovina, coxa e sobrecoxa e peito de frango	Quarta-feira

25 ENDEREÇOS DE ENTREGA – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Os endereços de entrega poderão sofrer alteração de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

NÚCLEO: NOVA MARABÁ		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	EMEF. Albertina Sandra M. dos Reis	Folha 06, Quadra E, Lote Especial
02	EMEF. Cel. João Anastácio de Queiroz	Folha 16, Quadra Especial, Lote Especial

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP 68.502-100

CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



03	EMEF. Cisne Branco	Folha 11, Quadra 01, Lote Especial
04	EMEF. Duque de Caxias	R. Sarmento Woolf, 167 – Vila Militar Pres. Castelo Branco
05	EMEF. Felipa Serrão Botelho	Folha 11, Quadra 09, Lote Especial
06	EMEF. Francisca de Oliveira Lima	Folha 30, Quadra 08, Lote 13
07	EMEF. Inácio de Souza Moita	Rua D, Quadra Norte, Lote Especial – Km 07
08	EMEF. José Cursino de Azevedo	Folha 10, Quadra 14, Lote Especial
09	EMEF. Luzia Nunes Fernandes	Folha 28, Quadra 40, Lote 06/07
10	EMEF. Maria de Jesus Alves Soares	Folha 35, Quadra Especial
11	EMEF. Martinho Motta da Silveira	Folha 27, Quadra 14, Lote Especial
12	EMEF. Mirian Moreira dos Reis	Folha 07, Quadra 01, Lote 29/30
13	EMEF. Odílio da Rocha Maia	Folha 08, Quadra 15, Lote Especial
14	EMEF. Oneide de Souza Tavares	Folha 30, Quadra Especial
15	EMEF. Pedro Cavalcante	Folha 12, Quadra 05, Lote Especial
16	EMEF. Pequeno Príncipe	Folha 32, Quadra Especial
17	EMEF. Prof. Jonathas Pontes Athias	Folha 22, Quadra Especial
18	EMEF. Prof. José Flávio Alves de Lima	Av. Araguaia, Qd. Especial – Bairro Nossa Senhora Aparecida
19	EMEF. Prof. Mário Antonio Alves	Fl. 25, Trav. Ipê Amarelo, Qd. Especial, Lt. 14
20	EMEF. Profª Fátima Maria F. Gadelha (Emília Ferreiro)	Folha 29, Quadra 17, Lote Especial
21	EMEF. Profª Mª do Socorro Linhares Rodrigues	Trav. 18, Nº 20 – Bairro Araguaia
22	EMEF. Marilene Cirqueira Rodrigues	Av. Boa Esperança Qd. Especial, Lt. 51 – Nossa Sra. Aparecida
23	EMEF. Profª Terezinha de Souza Ramos (Mª Ilan)	Folha 18, Quadra Especial
24	EMEF. Rio Tocantins	Folha 13, Quadra Especial
25	EMEF. Salomé Carvalho	Folha 16, Quadra Especial
26	EMEF. Silvino Santis	Folha 33, Quadra 02, Lote 02
27	EMEF. Tancredo Neves	Folha 23, Quadra Especial
28	EMEF. Tio Ming	Rua N, Qd. Sul 18, Lt. Especial – Km 07
29	NEI. Augusto Bastos Morbach	Folha 20, Quadra 04, Lote 21
30	NEI. Cecília Meireles	Folha 13, Quadra Especial
31	NEI. Chapeuzinho Vermelho	Folha 28, Quadra 01, Lote 11
32	NEI. David Abreu de Souza	Rua 01, Qd. N 12 – Km 07
33	NEI. Gabriel Sales Pimenta	Folha 23, Quadra 12, Lote 12
34	NEI. Irismar Fernandes de Souza	Rua Canaã, 09 – Bairro Araguaia
35	NEI. Izabel Francisca do Nascimento (Ana Mª Machado)	Folha 08, Quadra Especial
36	NEI. Marluce Ferreira da Silva	Folha 06, Quadra Especial
37	NEI. Prof. Antonio de Paula Silva	Folha 17, Quadra 14, Lote 01-A
38	NEI. Prof. José de Souza Andrade Filho (Lúcia Bichara)	Rua C, Qd. Especial, Lt. 10 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
39	NEI. Rafael Barbosa Fernandes	Folha 33, Quadra 18, Lote 50
NÚCLEO: CIDADE NOVA		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	EMEF. Acy Barros	Agrópolis do Incra, S/N - Amapá
02	EMEF. Anísio Teixeira	Av. Nagib Mutran, Qd. Especial – Belo Horizonte
03	EMEF. Basílio Miguel dos Santos	Rua das Cacimbas, S/N – Amapá
04	EMEF. Cristo Rei	Av. 1º de Junho, 1101 – Jardim União
05	EMEF. Darcy Ribeiro	Av. Boa Esperança, S/N – Bom Planalto

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP 68.502-100

CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



06	EMEF. Deuzuita Melo albuquerque	Av. dos Gaviões, Qd. Especial, S/N – Laranjeiras
07	EMEF. Dr. Geraldo Mendes de Castro Veloso	Av. 2000, Qd. Especial – Novo Horizonte
08	EMEF. Elinda Simplício Costa	Av. Boa Esperança, S/N – Laranjeiras
09	EMEF. Francisco de Souza Ramos	Av. Itacaiúnas, 1250 – Novo Horizonte
10	EMEF. Heloisa de Souza Castro	Av. dos Gaviões, SN – Liberdade
11	EMEF. Ida Valmont	Rua das Castanheiras, S/N – Novo Horizonte
12	EMEF. Irmã Theodora	Av. Paraíso, 1300 - Liberdade
13	EMEF. José Alves de Carvalho (Avanir)	Av. Antonio Vilhena, Qd. Especial - Independência
14	EMEF. Maria das Graças Ribeiro Sousa	Trav. 13 de Maio, S/N – Bela Vista
15	EMEF. Prof. Paulo Freire	Av. Manaus, 712 – Belo Horizonte
16	EMEF. Prof. Raimundinho	Rua Nagib Mutran, 04 – Cidade Nova
17	EMEF. Profª Ana Creusa da Silva Bezerra (Elcione)	R. Tancredo Neves, Qd. Especial – Independência
18	EMEF. Profª Dinalva Gomes Arruda	Rua Rio Negro, S/N - Infraero
19	EMEF. Profª Doralice de Andrade Vieira (Tereza de Jesus)	R. São Luis, Qd. Especial – Belo Horizonte
20	EMEF. Profª Josineide da Silva Tavares	Rua Cel. Manoel Bandeira, S/N - Liberdade
21	EMEF. Profª Mª Amélia S. Oliveira	Rua 26 de Junho, 1025 - Independência
22	EMEF. Rayara Carvalho Costa	R. Alfredo Monção, qd. 317, Lote 01 – Bairro da Paz
23	EMEF. São Francisco	Rua Tancredo Neves, S/N - Aeroporto
24	EMEF. Tereza de Castro Aquino Silva (José de Souza)	Rua 26 de Junho, S/N - Independência
25	NEI. Alzira Boa Vista	Av. 1º de Junho, 1039 – Jardim União I
26	NEI. Clarice Lispector	Trav. Pedro Fontenelle, 2103 – Cidade Nova
27	NEI. Cora Coralina	Rua Recife, Qd. 185, Lt. 10 – São Miguel da Conquista
28	NEI. Fernando Pessoa	Av. Gaiapós 577 - Liberdade
29	NEI. Henrique Campos Santos Nascimento (Maurino)	Rua Jerusalém, 18 – Bela Vista
30	NEI. Liberdade	Av. 31 de março, 734 – Liberdade
31	NEI. Maria Clara Machado	Av. Gaviões, Qd. 11, Lt. 12 – Laranjeiras
32	NEI. Mª da Conceição Silva Pereira (Romary)	Rua do Aeroporto, 17 - Amapá
33	NEI. Monteiro Lobato	Trav. Gabriel Pimenta, Qd. 03, Lt. 1N - Independência
34	NEI. Newton Miranda	Rua Newton Miranda, 44 – Infraero
35	NEI. Prof. Edivan Alves Pereira	Rua 07 de Setembro, Qd. 15, Lt. 21 – Filadélfia
36	NEI. Profª Eunice Vieira Lemos Sousa (Maurício de Sousa)	Rua Cuiabá, Qd. 355, Lt. 12 – Bairro da Paz
37	NEI. Raimundo Almeida dos Santos (Emília Ferreiro)	Av. Boa Esperança, 985 – Novo Planalto
38	NEI. São Félix	Av. Manaus, S/N – Belo Horizonte
39	EMEF. Tereza Donato - NAEJA	Rua Transamazônica – Agrópolis do Incra
NÚCLEO: MARABÁ PIONEIRA		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	EMEF. José Mendonça Virgolino	Av. Getúlio Vargas, 275
02	EMEF. Judith Gomes Leitão	Rua Norberto de Melo, 1298

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP 68.502-100
CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



03	EMEF. Rufina Nascimento da Silva	Av. Silvino Santis, 2366
04	NEI. Arco Iris	Rua 05 de Abril, S/N - Centro
05	NEI. Deodoro de Mendonça	Praça Francisco Coelho
06	NEI. Profª Mª da Consolação de Souza	Av. Silvino Santis, 2609 – Santa Rosa
NÚCLEO: MORADA NOVA		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	EMEF. Arco Iris	Av. Tocantins, S/N – Km 11
02	EMEF. Fé em Deus	Av. Tocantins, S/N
03	EMEF. Paulo Umbelino Ferreira	Rua da Feirinha, S/N
04	EMEF. Pedro Peres Fontenelle	Rua Pedro Carneiro, S/N
05	EMEF. Profª Izaura de Fátima Nocetti	Rua Cabo Frio, 906
06	NEI. Profª Eunice Raimunda Brito de Oliveira	Av. Tocantins, 137
07	NEI. Raimunda Oliveira Rocha	Av. João Teixeira, S/N – Residencial Tiradentes – Km 09
08	NEI. Tarsila do Amaral	Rua Manoel Garrincha, 07
NÚCLEO: SÃO FÉLIX		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	EMEF. Jarbas Gonçalves Passarinho	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro
02	EMEF. Julieta Gomes Leitão	Rua Santo Antonio, S/N – São Félix II
03	EMEF. Nossa Senhora de Fátima	Av. Magalhães Barata, 313 – São Félix II
04	EMEF. Pequeno Pajé	Rua Marechal Deodoro, S/N – São Félix I
05	EMEF. Prof. Evandro dos Santos Viana	Rua Marcos Mutran – São Félix, Km 03
06	EMEF. Profª Maria Luzia de Oliveira	Rua São Félix, S/N – São Félix Pioneiro
07	EMEF. Profª Maria Rosa Domingues Sá	Rua José Albino – São Félix II
08	EMEF. São Félix	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro
09	EMEF. Walquise Viana da Silveira	Av. Tiradentes, S/N – São Félix I
10	NEI. Carlos Drummond de Andrade	Rua Zacarias de Assunção, Qd. 45, Lt. 30 – São Félix I
11	NEI. Olavo Bilac	Rua São Félix, S/N - São Félix Pioneiro
12	NEI. Profª Maria Barbosa da Silva	Rua São Paulo, 50 – São Félix I
13	NEI. Silóé	Rua Jarbas Passarinho, S/N – São Félix Pioneiro

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

AUGUSTO ALVES FILHO
Coord. Alimentação Escolar
Portaria nº 267/2020-GP

WARLEY FREITAS DE ARAUJO
DICO/SEMED
Portaria nº 271/2020-GP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	25.548/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	133/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item/Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios secos, estocáveis e perecíveis para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública de Marabá/PA, contemplados com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2022.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1 OBJETO

- 1.1 O objeto deste certame compreende a aquisição de gêneros alimentícios secos, estocáveis e perecíveis para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública de Marabá - PA, contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2022.

2 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DO CERTAME

- 2.1 Fica designado para cumprir as atribuições de representar a SEMED no acompanhamento e fiscalização do procedimento administrativo em epígrafe o servidor indicado abaixo:
Warlley Freitas de Araujo – Coordenador lotado na Diretoria Financeira.

3 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 Fica designado para cumprir as atribuições de representar a SEMED no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo:
Augusto Alves Filho - Coordenador da Alimentação Escolar – CAE.

4 MODO DE DISPUTA

- 4.1 Aberto e Fechado, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
II - ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 5.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;
Os lances serão feitos por Item/Lotes conforme disponibilizados junto ao Portal Comprasnet.



6 JUSTIFICATIVA

A prefeitura de Marabá, por meio da Secretaria Municipal de Educação realiza anualmente processo licitatório que visa a aquisição de gêneros alimentícios para abastecer as unidades de ensino da rede municipal, tendo como principal fonte de recursos o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE foi criado em 1955, com o objetivo de contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

O PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

- Creches: R\$ 1,07
- Pré-escola: R\$ 0,53
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,64
- Ensino fundamental e médio: R\$ 0,36
- Educação de jovens e adultos: R\$ 0,32
- Ensino integral: R\$ 1,07
- Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: R\$ 2,00
- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,53

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

São atendidos pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público). Vale destacar que o orçamento do PNAE beneficia milhões de estudantes brasileiros, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE – é o organismo responsável pela assistência financeira em caráter complementar, normatização, coordenação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do programa, além da avaliação da sua efetividade e eficácia.

Assim, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, informamos a necessidade e obrigatoriedade da



contratação para aquisição de gêneros alimentícios, visando oferecer aos alunos da rede municipal de ensino uma alimentação escolar de qualidade.

7 METODOLOGIA

- 7.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, aplicando-se inclusive aos casos omissos, durante a execução contratual, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 044/2018, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 13/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
- Ainda o disposto na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 do Ministério da Educação.

8 DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

- 8.1 A opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993.
- 8.2 Os itens 53 ao 56 foram agrupados, devido ao Cronograma de Entrega, pois serão fornecidos diretamente nas Unidades de Ensino da Zona Urbana. Ressaltamos que uma eventual falha na entrega de um dos itens comprometerá a composição do cardápio escolar, acarretando prejuízos à Administração, mas especialmente aos estudantes. Outrossim, o agrupamento se dá em razão da complexidade envolvida da logística de distribuição. Por sua vez, estes foram agrupados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade, assim como melhor adequação ao interesse público, visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração. Objetiva ao mesmo tempo o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator, assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração.
- 8.3 A administração, nesta linha de raciocínio formou o grupo da presente licitação para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.
- 8.4 A adjudicação por grupo, em licitação revela-se necessária quando se atenta para o evidente fato de que um item de significativa importância depende de outro sem tanta significação tornando o segundo item sem interesse no montante, ou mesmo por que se contrataria duas ou mais empresas para execução de dois ou mais itens de mesma natureza e similaridade. Como exemplo podemos citar a compra de um parafuso do fornecedor "A" e a porca do fornecedor "B", acumulando dificuldade para a completa execução do objeto.
- 8.5 A divisão do objeto da licitação em grupos evitará possíveis óbices para a realização de pregão por itens, temos exemplos concretos de certames já realizados justificando a escolha adotada, tendo em vista o risco de contratar itens cuja proposta vencedora não represente o menor valor ofertado no certame.
- 8.6 No que tange à divisão do objeto da licitação em grupos, objeto da alínea "a" do item 2 da oitava (peça 17), a administração trouxe à baila trechos do Acórdão 5.260/2011 - TCU- 1ª Câmara, alegando que o citado aresto afirmava a inexistência de "ilegalidade na realização de licitação com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si".
- 8.7 Ademais, destacou que a natureza dos produtos similaridade e o custo administrativo autorizariam a divisão do certame em grupos.
- 8.8 A regra é o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis. A formação de grupos deve ser exceção. Não é demais colacionar o excerto do voto condutor do Acórdão 2.977/2012-TCU-Plenário.



- 8.9 A jurisprudência consubstanciada na Súmula TCU 247, é pacífica no sentido de determinar a órgãos e entidades a adjudicação por itens específicos e não por lotes, compostos de diversos produtos ou serviços a serem adjudicados a um único fornecedor:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

- 8.10 A orientação constante da referida súmula se fundamenta no disposto no art. 15, IV, e no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993.
- 8.11 O que fica contratado quando a adjudicação se dá pelo menor preço por grupo, não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor. Repisando, na licitação por grupos/lotes, a vantajosidade para a Administração apenas se concretizaria se fosse adquirido do licitante o grupo/lote integral, pois o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas.

9 DAS AMOSTRAS

- 9.1 Ao final da etapa de lances as empresas detentoras dos menores preços dos seguintes itens, quando convocadas, obedecendo a ordem de classificação das propostas comerciais, para a apresentação de amostras, na forma e prazos expostos, deverão fazê-los da seguinte forma:

Item 01 – Açafrão;
Item 04 - Adoçante natural;
Item 07 - Arroz integral;
Itens 08 (e 09 cota reservada vinculado ao item 08) - Arroz tipo 1;
Item 10 - Azeite de oliva extra virgem;
Itens 11 (e 12 cota reservada vinculado ao item 11) - Biscoito cream cracker;
Itens 13 (e 14 cota reservada vinculada ao item 13) - Biscoito doce;
Item 15 - Biscoito salgado integral;
Itens 17 (e 18 cota reservada vinculado ao item 17) - Café em pó;
Item 19 - Canela em pó;
Itens 22 (e 23 cota reservada vinculado ao item 22) - Cominho em pó;
Itens 24 (e 25 cota reservada vinculado ao item 24) - Extrato de tomate;
Itens 27 (e 28 cota reservada vinculada ao item 27) - Feijão carioca;
Item 29 - Feijão Preto;
Item 32 - Fubá de milho;
Item 33 - Leite desnatado em pó;
Itens 34 (e 35 cota reservada vinculada ao item 34) - Leite integral em pó;
Item 36 - Leite sem Lactose em Pó;
Item 39 - Macarrão tipo espaguete integral;
Item 41 - Macarrão tipo parafuso sem glúten;
Itens 42 (e 43 cota reservada vinculada ao item 42) - Margarina vegetal com sal;
Item 49 - Mistura para Mingau;
Itens 61 (e 62 cota reservada vinculada ao item 61) - Carne bovina moída;
Itens 63 (e 64 cota reservada vinculada ao item 63) - Carne bovina paleta;



itens 65 (e 66 cota reservada vinculada ao item 65) - Coxa/Sobrecoxa de frango;
Itens 67 (e 68 cota reservada vinculada ao item 67) - logurte de frutas;
Itens 71 (e 72 cota reservada vinculada ao item 71) - Ovo de galinha de granja;
Itens 73 (e 74 cota reservada vinculada ao item 73) - Pão de forma fatiado;
Item 75 - Pão integral;
Itens 76 (e 77 cota reservada vinculada ao item 76) - Pão para Hot-Dog;
Itens 78 (e 79 cota reservada vinculada ao item 78) - Peito de Frango;
Itens 80 (e 81 cota reservada vinculada ao item 80) - Queijo mussarela fatiado e
Itens 82 (e 83 cota reservada vinculada ao item 82) – Sorvete.

- 9.1.1 Exigir-se-á amostra dos licitantes que se apresentarem provisoriamente de primeiro ao quinto (1º ao 5º) lugar sucessivamente;
- 9.1.2 O prazo para a apresentação das amostras será de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da convocação pelo pregoeiro;
- 9.1.3 A empresa convocada deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega da amostra;
- 9.1.4 O prazo que trata o subitem anterior é único, ou seja, não haverá dilatação do prazo de entrega das amostras;
- 9.1.5 As amostras deverão ser entregues acompanhadas de um documento de encaminhamento (Ofício ou Termo de Entrega) elaborado em papel timbrado da empresa e devidamente assinado por seu representante;
- 9.1.6 As amostras devem ser entregues identificadas com os seguintes dados:
- a) Razão social e CNPJ da empresa licitante;
 - b) Modalidade e número da licitação;
 - c) Número do item a que se refere a amostra.
- 9.2 A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será efetivamente entregue NAS UNIDADES DE ENSINO, INCLUSIVE MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE E MODELO (forma de apresentação da embalagem), de acordo com àquela apresentada na proposta provisoriamente vencedora;
- 9.3 O local de entrega das amostras para análise e parecer da equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação será diretamente na Coordenadoria de Alimentação Escolar – CAE, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 16h. Endereço: Rua Américo Castanheira, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá - PA, CEP 68.502-230, devendo ser recebida por quaisquer das nutricionistas. Deverá ser feito registro por meio fotográfico no momento da entrega, a fim de resguardar ambas as partes;
- 9.4 É facultada a presença do representante da empresa responsável pela entrega no momento da apresentação das amostras, sendo registrado o nome e documento de identificação do responsável e/ou da transportadora que efetuar a entrega das amostras;
- 9.5 A não apresentação das amostras no prazo solicitado implicará na automática desclassificação da proposta para o item;
- 9.6 Não serão aceitas amostras para análise por analogia;
- 9.7 Poderão acompanhar a análise das amostras quaisquer interessado e/ou representante das empresas participantes, desde que não intervenha na condução das Nutricionistas durante a análise das referidas amostras;
- 9.8 Por se tratar de materiais de consumo, não haverá devolução de qualquer das amostras ou ressarcimento aos licitantes, em decorrência dos custos empregados para a apresentação das



- mesmas;
- 9.9 As amostras serão analisadas para verificação se as marcas ofertadas estão atendendo as exigências conforme as especificações dos itens no Anexo II deste edital;
- 9.10 A equipe de Nutricionistas do Coordenadoria de Alimentação Escolar - CAE emitirá o Termo de Análise, acompanhado de registro fotográfico, que terá efeito sobre a aceitação ou recusa da proposta;
- 9.11 A análise das amostras, em decisão fundamentada pela equipe de Nutricionistas responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar, farão parte integrante dos autos processuais.

9.12 A empresa que não tiver sua amostra aprovada para determinado item terá proposta recusada para aquele item, não cabendo a substituição ou apresentação de outra marca diferente daquela ofertada na proposta comercial.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 10.1 Com transparências e abrangência em informações são descritas na pauta de acordo com as características pontuadas abaixo:
- a) Embalagem e acondicionamento;
 - b) Registro nos órgãos competentes (SIF, SIE ou SIM, ou outro registro no órgão competente, conforme a natureza do produto);
 - c) Data de fabricação;
 - d) Data de validade;
 - e) Rótulo;
 - f) Lote;
 - g) Informações Nutricionais;
 - h) Peso;
 - i) Componentes de composição;
 - j) Características sensoriais (coloração, odor, sabor e textura);
 - k) Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico. Para melhor verificação da capacidade técnica das empresas, foram divididos grupos da seguinte forma:

11.1.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA OS ITENS ESTOCÁVEIS: A(s) empresa(s) vencedora(s) de quaisquer itens estocáveis deverá(ão) apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico, que comprovem já ter o licitante executado fornecimentos da mesma natureza, comprovando aptidão de desempenho do fornecimento, quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução.

11.1.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA OS ITENS PERECÍVEIS: A(s) empresa(s) vencedora(s) de quaisquer itens perecíveis deverá(ão) apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando



nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico, que comprovem já ter o licitante executado fornecimentos da mesma natureza, comprovando aptidão de desempenho do fornecimento, quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado pelo licitante, conforme grupos a seguir:

- 11.1.3 Para os itens Carne Bovina Moída, Carne Bovina Paleta, Coxa/Sobrecoxa de Frango e Peito de Frango: Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos dos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução (entregas em locais diferentes – ponto a ponto, a fim de demonstrar capacidade logística).
- 11.1.4 Para os itens logurte de Frutas e Sorvete Cremosinho: Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos dos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução (entregas em locais diferentes – ponto a ponto, a fim de demonstrar capacidade logística).
- 11.1.5 Para os itens; Maçã Nacional; e (Lote 1) Batata, Cebola, Cenoura e Repolho Branco: 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item e/ou lote arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos dos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução (entregas em locais diferentes – ponto a ponto, a fim de demonstrar capacidade logística).
- 11.1.6 Para os itens Pão Integral e Pão para Hot-Dog: Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos dos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução (entregas em locais diferentes – ponto a ponto, a fim de demonstrar capacidade logística).

Obs.1: Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.

Obs.2: Sob nenhuma hipótese serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que forem omissos ou que não apresentem as quantidades fornecidas para a comprovação do percentual mínimo exigido, bem como demais requisitos

- 11.2. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante;

12 DA ESTIMATIVA

- 12.1 Em se tratando de Pregão Eletrônico, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



- 12.2 O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, os valores estimados por item/lote, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.
- 12.3 A despesa está estimada em **R\$ 28.080.190,70 (vinte e oito milhões, oitenta mil, cento e noventa reais e setenta centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.

13 FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento das despesas objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, a cada 30 (trinta) dias, pela SEFIN, após o recebimento e encaminhamento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.
- 13.2 A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, cópia do contrato, recibo de quitação da nota (sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento).
- 13.3 **Conforme estabelece o Acordo de Cooperação Técnica nº 047/2018, os pagamentos com recursos do FNDE serão por meio do Cartão PNAE, função Débito.**

14 FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1 Os **produtos Estocáveis** serão entregues parceladamente, conforme requisição apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos pela Coordenadoria de Alimentação Escolar, devendo a primeira parcela ser entregue em **até 10 (dez) dias consecutivos**, após a assinatura do Contrato Administrativo. As demais, conforme prévia e expressa autorização do setor demandante, em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de apresentação do pedido e suas respectivas Notas de Empenho emitidas pela contratante. Endereço: Avenida Atlântica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá - PA, Fone: (94) 3324-2324 - Depósito da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CAE, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- 14.2 Os produtos estocáveis deverão ser novos/sem uso e apresentar as características conforme a marca e fabricantes informadas pelo licitante em sua proposta, desde que compatíveis com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 14.3 Os **produtos perecíveis serão entregues semanalmente**, conforme Cronograma de Entrega – Item 24 deste Anexo I - Termo de Referência, diretamente nas Unidades de Ensino, Zona Urbana do Município de Marabá - PA.
- 14.4 Eventualmente, em razão do funcionamento de novas Unidades de Ensino, **poderão ocorrer alterações nas rotas de entrega, eventual mudança de endereço ou ainda acréscimo de rota.**
- 14.5 Poderá ocorrer alteração no Cronograma de Entrega visando adequar e melhorar o atendimento das Unidades de Ensino.
- 14.6 **Os pães deverão ser entregues somente nos seguintes horários: 08h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h.**
- 14.7 Os produtos perecíveis deverão ser entregues aptos para o consumo, obedecendo a critérios de padrão e higiene, e compatíveis com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste processo. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis entregues avariados, estragados ou impróprios para consumo, os quais deverão ser **substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da comunicação e da devolução dos alimentos impróprios.
- 14.8 Quando for o caso, os volumes contendo os gêneros alimentícios deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 15.1 A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRASNET, sob pena de



recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Razão social da licitante, N° do CNPJ, N° da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
- b) **Prazo de validade da proposta comercial**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- c) O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- d) **A forma e o prazo de entrega** dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;
- e) **Declaração de forma clara e expressa de que disponibilizará máquina para recebimento de suas faturas**, por meio do Cartão PNAE, na função Débito. Declarar ainda concordância que as taxas decorrentes das operações de recebimento são de suas expensas, e ainda ciência de que deverá comparecer na tesouraria da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, quando convocada, com a respectiva máquina para efetivar o recebimento.
- e) **Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;**
- f) **Assinatura do seu representante legal;**
- g) **Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital**, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.
- h) No caso do objeto desta licitação, **na proposta comercial deverá ser informada, no caso dos produtos industrializados, a MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE E MODELO (forma de apresentação da embalagem)**, referente aos produtos ofertados.
- i) As marcas/fabricantes e demais termos da proposta ofertada estarão vinculados aos contratos a serem celebrados com esta Administração.
- j) No caso de produtos naturais, que não sofrerem qualquer processo de industrialização serão considerados produtos "in natura", sendo dispensável a marca e fabricante (Alho, Maçã, Batata Inglesa, Cebola, Cenoura e Repolho).

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1 A licitante que vier a ser declarada vencedora, será convidada para assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, devendo nesta ocasião formalizar, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **uma caução no valor equivalente de 3% (três por cento) do valor contratual**, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, que constituirá garantia para a execução do Contrato, sob pena de decair do direito de contratação. A Caução citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública juntamente com documento de autenticidade emitido por um órgão competente;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança Bancária.
- 16.2 A Caução deverá obrigatoriamente estar vigente durante o período de execução do contrato.
- 16.3 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.



- 16.4 Caso o licitante opte por depósito bancário, deverá depositá-lo em nome da Prefeitura Municipal de Marabá, **Conta Corrente nº 19.795-5, Agência nº 0565-7; Banco do Brasil S/A.**

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 São obrigações da Contratante:
- 17.2 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 17.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 17.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 17.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 17.6 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
- 17.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.9 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
- 17.11 Designar servidor como executor do Contrato e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 17.12 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 17.13 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 17.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.15 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 17.16 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 17.17 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 17.18 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
- 17.19 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 17.20 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
- 17.21 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
- 17.22 Emitir nota de Empenho;
- 17.23 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
- 17.24 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
- 17.25 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.
- 17.26 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 São obrigações da Contratada:
- 18.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 18.3 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.
- 18.4 Colocar à disposição da SEMED/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
- 18.5 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 18.6 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive.
- 18.7 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação efetuada.
- 18.8 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 18.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.
- 18.10 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.
- 18.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMED/MARABÁ, durante a vigência do contrato.
- 18.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.13 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.14 Acusar o recebimento da nota de empenho.
- 18.15 Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.
- 18.16 Atestar e Garantir a qualidade dos produtos.
- 18.17 Após a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 18.19 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos.
- 18.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 18.21 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- 18.22 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 18.23 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- 18.24 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 18.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 18.26 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 18.28 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

19 DO REAJUSTE

- 19.1 Os valores do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
 - a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Causar o atraso na execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Declarar informações falsas; e
 - h) Cometer fraude fiscal.
- 20.2 As sanções descritas no subitem 24.1 se aplicam aos convocados que não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 20.3 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
- 20.4 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
 - I - advertência;
 - II - multa de mora e multa por inexecução contratual;
 - III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 20.6 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
- 20.7 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.



- 20.8 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.
- 20.9 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:
- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
 - II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
 - III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.
- 20.10 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
 - II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 20.11 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 24.4.
- 20.12 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.
- 20.13 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
- 20.14 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.
- 20.14 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:
- I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
 - II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:
 - a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
 - b) inexecução total do contrato;
 - c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 20.15 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
- I - por até 6 (seis) meses:
 - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
 - b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 23.3, 23.4 e 23.5 deste edital;
 - II - por até 02 (dois) anos:
 - a) não conclusão do fornecimento contratado;
 - b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da



- Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
 - d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
 - e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
 - h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.
- 20.16 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- 20.17 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:
- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 20.18 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 20.19 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.
- 20.20 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 20.21 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:



l) As multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;

a) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

- 20.22 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 20.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.
- 20.24 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.
- 20.25 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.22 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:
12 306 0065 2.024 – *Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE*;
12 306 0065 2.025 – *Manutenção do Programa de Alimentação – Recurso Próprio*;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*.

22 ADJUDICAÇÃO

- 22.1 Será realizada após constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM, ao licitante declarado vencedor.

23 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 23.1 O (s) contrato (s) terá (ão) sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, ou seja, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

24 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CONFORME OS NÚCLEOS

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PERECÍVEIS - 2022	
CIDADE NOVA	
Alimentos	Dia De entrega
Pão para hot-dog	Segunda-feira
Batata, cenoura, cebola e repolho	Segunda-feira
logurte de frutas e ovo de galinha	Segunda-feira
Maçã e sorvete cremosinho	Segunda-feira
Carne bovina, coxa e sobrecoxa e peito de frango	Segunda-feira
NOVA MARABÁ	
Pão para hot-dog	Terça-feira
Batata, cenoura, cebola e repolho	Terça-feira
logurte de frutas e ovo de galinha	Terça-feira
Maçã e sorvete cremosinho	Terça-feira
Carne bovina, coxa e sobrecoxa e peito de frango	Terça-feira



CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PERECÍVEIS - 2022	
VELHA MARABÁ	
Pão para hot-dog	Quarta-feira
Batata, cenoura, cebola e repolho	Quarta-feira
Iogurte de frutas e ovo de galinha	Quarta-feira
Maçã e sorvete cremosinho	Quarta-feira
Carne bovina, coxa e sobrecoxa e peito de frango	Quarta-feira
SÃO FÉLIX E MORADA NOVA	
Pão para hot-dog	Quarta-feira
Batata, cenoura, cebola e repolho	Quarta-feira
Iogurte de frutas e ovo de galinha	Quarta-feira
Maçã e sorvete cremosinho	Quarta-feira
Carne bovina, coxa e sobrecoxa e peito de frango	Quarta-feira

25 ENDEREÇOS DE ENTREGA – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

- 25.1 Os endereços de entrega poderão sofrer alteração de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

NÚCLEO: NOVA MARABÁ		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	EMEF. Albertina Sandra M. dos Reis	Folha 06, Quadra E, Lote Especial
02	EMEF. Cel. João Anastácio de Queiroz	Folha 16, Quadra Especial, Lote Especial
03	EMEF. Cisne Branco	Folha 11, Quadra 01, Lote Especial
04	EMEF. Duque de Caxias	R. Sarmento Woolf, 167 – Vila Militar Pres. Castelo Branco
05	EMEF. Felipa Serrão Botelho	Folha 11, Quadra 09, Lote Especial
06	EMEF. Francisca de Oliveira Lima	Folha 30, Quadra 08, Lote 13
07	EMEF. Inácio de Souza Moita	Rua D, Quadra Norte, Lote Especial – Km 07
08	EMEF. José Cursino de Azevedo	Folha 10, Quadra 14, Lote Especial
09	EMEF. Luzia Nunes Fernandes	Folha 28, Quadra 40, Lote 06/07
10	EMEF. Maria de Jesus Alves Soares	Folha 35, Quadra Especial
11	EMEF. Martinho Motta da Silveira	Folha 27, Quadra 14, Lote Especial
12	EMEF. Mirian Moreira dos Reis	Folha 07, Quadra 01, Lote 29/30
13	EMEF. Odílio da Rocha Maia	Folha 08, Quadra 15, Lote Especial
14	EMEF. Oneide de Souza Tavares	Folha 30, Quadra Especial
15	EMEF. Pedro Cavalcante	Folha 12, Quadra 05, Lote Especial
16	EMEF. Pequeno Príncipe	Folha 32, Quadra Especial
17	EMEF. Prof. Jonathas Pontes Athias	Folha 22, Quadra Especial
18	EMEF. Prof. José Flávio Alves de Lima	Av. Araguaia, Qd. Especial – Bairro Nossa Senhora Aparecida
19	EMEF. Prof. Mário Antonio Alves	Fl. 25, Trav. Ipê Amarelo, Qd. Especial, Lt. 14
20	EMEF. Profª Fátima Maria F. Gadelha (Emília Ferreiro)	Folha 29, Quadra 17, Lote Especial
21	EMEF. Profª Mª do Socorro Linhares Rodrigues	Trav. 18, Nº 20 – Bairro Araguaia
22	EMEF. Marilene Cirqueira Rodrigues	Av. Boa Esperança Qd. Especial, Lt. 51 – Nossa Sra. Aparecida
23	EMEF. Profª Terezinha de Souza Ramos (Mª Ilan)	Folha 18, Quadra Especial
24	EMEF. Rio Tocantins	Folha 13, Quadra Especial
25	EMEF. Salomé Carvalho	Folha 16, Quadra Especial
26	EMEF. Silvino Santis	Folha 33, Quadra 02, Lote 02
27	EMEF. Tancredo Neves	Folha 23, Quadra Especial
28	EMEF. Tio Ming	Rua N, Qd. Sul 18, Lt. Especial – Km 07



29	NEI. Augusto Bastos Morbach	Folha 20, Quadra 04, Lote 21
30	NEI. Cecília Meireles	Folha 13, Quadra Especial
31	NEI. Chapeuzinho Vermelho	Folha 28, Quadra 01, Lote 11
32	NEI. David Abreu de Souza	Rua 01, Qd. N 12 – Km 07
33	NEI. Gabriel Sales Pimenta	Folha 23, Quadra 12, Lote 12
34	NEI. Irismar Fernandes de Souza	Rua Canaã, 09 – Bairro Araguaia
35	NEI. Izabel Francisca do Nascimento (Ana Mª Machado)	Folha 08, Quadra Especial
36	NEI. Marluce Ferreira da Silva	Folha 06, Quadra Especial
37	NEI. Prof. Antonio de Paula Silva	Folha 17, Quadra 14, Lote 01-A
38	NEI. Prof. José de Souza Andrade Filho (Lúcia Bichara)	Rua C, Qd. Especial, Lt. 10 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
39	NEI. Rafael Barbosa Fernandes	Folha 33, Quadra 18, Lote 50
NÚCLEO: CIDADE NOVA		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	EMEF. Acy Barros	Agrópolis do Incra, S/N - Amapá
02	EMEF. Anísio Teixeira	Av. Nagib Mutran, Qd. Especial – Belo Horizonte
03	EMEF. Basílio Miguel dos Santos	Rua das Cacimbas, S/N – Amapá
04	EMEF. Cristo Rei	Av. 1º de Junho, 1101 – Jardim União
05	EMEF. Darcy Ribeiro	Av. Boa Esperança, S/N – Bom Planalto
06	EMEF. Deuzuita Melo albuquerque	Av. dos Gaviões, Qd. Especial, S/N – Laranjeiras
07	EMEF. Dr. Geraldo Mendes de Castro Veloso	Av. 2000, Qd. Especial – Novo Horizonte
08	EMEF. Elinda Simplicio Costa	Av. Boa Esperança, S/N – Laranjeiras
09	EMEF. Francisco de Souza Ramos	Av. Itacaiúnas, 1250 – Novo Horizonte
10	EMEF. Heloisa de Souza Castro	Av. dos Gaviões, SN – Liberdade
11	EMEF. Ida Valmont	Rua das Castanheiras, S/N – Novo Horizonte
12	EMEF. Irmã Theodora	Av. Paraíso, 1300 - Liberdade
13	EMEF. José Alves de Carvalho (Avanir)	Av. Antonio Vilhena, Qd. Especial - Independência
14	EMEF. Maria das Graças Ribeiro Sousa	Trav. 13 de Maio, S/N – Bela Vista
15	EMEF. Prof. Paulo Freire	Av. Manaus, 712 – Belo Horizonte
16	EMEF. Prof. Raimundinho	Rua Nagib Mutran, 04 – Cidade Nova
17	EMEF. Profª Ana Creusa da Silva Bezerra (Elcione)	R. Tancredo Neves, Qd. Especial – Independência
18	EMEF. Profª Dinalva Gomes Arruda	Rua Rio Negro, S/N - Infraero
19	EMEF. Profª Doralice de Andrade Vieira (Tereza de Jesus)	R. São Luis, Qd. Especial – Belo Horizonte
20	EMEF. Profª Josineide da Silva Tavares	Rua Cel. Manoel Bandeira, S/N - Liberdade
21	EMEF. Profª Mª Amélia S. Oliveira	Rua 26 de Junho, 1025 - Independência
22	EMEF. Rayara Carvalho Costa	R. Alfredo Monção, qd. 317, Lote 01 – Bairro da Paz
23	EMEF. São Francisco	Rua Tancredo Neves, S/N - Aeroporto
24	EMEF. Tereza de Castro Aquino Silva (José de Souza)	Rua 26 de Junho, S/N - Independência
25	NEI. Alzira Boa Vista	Av. 1º de Junho, 1039 – Jardim União I
26	NEI. Clarice Lispector	Trav. Pedro Fontenelle, 2103 – Cidade Nova
27	NEI. Cora Coralina	Rua Recife, Qd. 185, Lt. 10 – São Miguel da Conquista
28	NEI. Fernando Pessoa	Av. Gaiapós 577 - Liberdade
29	NEI. Henrique Campos Santos Nascimento (Maurino)	Rua Jerusalém, 18 – Bela Vista
30	NEI. Liberdade	Av. 31 de março, 734 – Liberdade
31	NEI. Maria Clara Machado	Av. Gaviões, Qd. 11, Lt. 12 – Laranjeiras
32	NEI. Mª da Conceição Silva Pereira (Romary)	Rua do Aeroporto, 17 - Amapá
33	NEI. Monteiro Lobato	Trav. Gabriel Pimenta, Qd. 03, Lt. 1N -



		Independência
34	NEI. Newton Miranda	Rua Newton Miranda, 44 – Infraero
35	NEI. Prof. Edivan Alves Pereira	Rua 07 de Setembro, Qd. 15, Lt. 21 – Filadélfia
36	NEI. Profª Eunice Vieira Lemos Sousa (Maurício de Sousa)	Rua Cuiabá, Qd. 355, Lt. 12 – Bairro da Paz
37	NEI. Raimundo Almeida dos Santos (Emília Ferreira)	Av. Boa Esperança, 985 – Novo Planalto
38	NEI. São Félix	Av. Manaus, S/N – Belo Horizonte
39	EMEF. Tereza Donato - NAEJA	Rua Transamazônica – Agrópolis do Incra
NÚCLEO: MARABÁ PIONEIRA		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	EMEF. José Mendonça Virgolino	Av. Getúlio Vargas, 275
02	EMEF. Judith Gomes Leitão	Rua Norberto de Melo, 1298
03	EMEF. Rufina Nascimento da Silva	Av. Silvino Santis, 2366
04	NEI. Arco Iris	Rua 05 de Abril, S/N - Centro
05	NEI. Deodoro de Mendonça	Praça Francisco Coelho
06	NEI. Profª Mª da Consolação de Souza	Av. Silvino Santis, 2609 – Santa Rosa
NÚCLEO: MORADA NOVA		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	EMEF. Arco Iris	Av. Tocantins, S/N – Km 11
02	EMEF. Fé em Deus	Av. Tocantins, S/N
03	EMEF. Paulo Umbelino Ferreira	Rua da Feirinha, S/N
04	EMEF. Pedro Peres Fontenelle	Rua Pedro Carneiro, S/N
05	EMEF. Profª Izaura de Fátima Nocetti	Rua Cabo Frio, 906
06	NEI. Profª Eunice Raimunda Brito de Oliveira	Av. Tocantins, 137
07	NEI. Raimunda Oliveira Rocha	Av. João Teixeira, S/N – Residencial Tiradentes – Km 09
08	NEI. Tarsila do Amaral	Rua Manoel Garrincha, 07
NÚCLEO: SÃO FÉLIX		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	EMEF. Jarbas Gonçalves Passarinho	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro
02	EMEF. Julieta Gomes Leitão	Rua Santo Antonio, S/N – São Félix II
03	EMEF. Nossa Senhora de Fátima	Av. Magalhães Barata, 313 – São Félix II
04	EMEF. Pequeno Pajé	Rua Marechal Deodoro, S/N – São Félix I
05	EMEF. Prof. Evandro dos Santos Viana	Rua Marcos Mutran – São Félix, Km 03
06	EMEF. Profª Maria Luzia de Oliveira	Rua São Félix, S/N – São Félix Pioneiro
07	EMEF. Profª Maria Rosa Domingues Sá	Rua José Albino – São Félix II
08	EMEF. São Félix	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro
09	EMEF. Walquise Viana da Silveira	Av. Tiradentes, S/N – São Félix I
10	NEI. Carlos Drummond de Andrade	Rua Zacarias de Assunção, Qd. 45, Lt. 30 – São Félix I
11	NEI. Olavo Bilac	Rua São Félix, S/N - São Félix Pioneiro
12	NEI. Profª Maria Barbosa da Silva	Rua São Paulo, 50 – São Félix I
13	NEI. Siloé	Rua Jarbas Passarinho, S/N – São Félix Pioneiro

ELABORADO POR:

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 306/2019-GP

AUGUSTO ALVES FILHO
Coord. Alimentação Escolar
Portaria nº 267/2020-GP

WARLEY FREITAS DE ARAUJO
DICO/SEMED
Portaria nº 271/2020-GP